



CAPITAL DO FÊLÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 31/2023.
VALIDADE: 12 meses

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO, brasileiro, casado, odontólogo, portador da Carteira de Identidade nº 902.308139-2 e do CPF/MF nº 409.886.600-59, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando a homologação da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, para REGISTRO DE PREÇOS, nº 31/2023, nos termos do Artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis, registra os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, em face da classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA SISTEMAS ELÉTRICOS, AR CONDICIONADO E ARREFECIMENTO PARA TODA LINHA VEICULAR E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, observadas as características e demais condições definidas no Edital de Pregão Eletrônico Nº 31/2023 e seus Anexos.

PARÁGRAFO ÚNICO - A quantidade de peças a ser entregues deverá ser compreendida no valor total do item, naquela descrita no ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA, não estando o Município obrigado a retirar a totalidade e nem mesmo tão somente aquela, por se tratar de estimativa, sendo que será requerida a entrega somente da quantidade necessária para atendimento das necessidades atestadas pelas secretarias solicitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. As empresas com o menor preço obterão apenas o direito de preferência e não de exclusividade do fornecimento dos referidos itens até o término da vigência da mesma.

PARAGRAFO PRIMEIRO – As condições de fornecimento das peças são as mesmas descritas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 31/2023 e seus anexos.

PARAGRAFO SEGUNDO – Quando a empresa não tiver condições de fornecer as peças, será consultada outra empresa para efetuar a entrega, pelo valor registrado na sessão de registro de preço, ou valor menor; o registro de preços não obriga o município a adquirir os itens registrados, das empresas detentoras do direito de preferência, sempre que for possível poderá adquirir os mesmos de outras empresas em condições mais vantajosas para a Municipalidade.

PARAGRAFO TERCEIRO – Quando não possuir justificativa da não entrega das peças, a convocada fica sujeita as sanções previstas na legislação vigente.

PARAGRAFO QUARTO – As peças serão aceitos provisoriamente, sendo que o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

PARAGRAFO QUINTO - A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.



PARAGRAFO SEXTO - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

PARAGRAFO SÉTIMO - Quando comprovada uma dessas hipóteses, será indicado o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO, DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

3.1. A Empresa **IRES SGARBI – ME**, com sede a Rua Sobradinho, nº 1095, Centro, Três Barras do Paraná/PR, devidamente inscrita no CNPJ nº 07.034.235/0001-43, representada por seu representante legal devidamente constituído no Contrato Social, Sr. Ires Sgarbi, casado, empresário, inscrito no CPF nº 706.399.579-00, residente na Av. Paraná, s/n, Três Barras do Paraná/PR, independente de transcrição nesta Ata, é a detentora dos direitos de preferência e não de exclusividade dos itens descritos no item 3.2 desta Cláusula.

3.2. Os itens, os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, valor total e as demais condições ofertadas na proposta, são as que seguem:

LOTE	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR TOTAL
1	AMBULANCIA RENAULT MASTER - AWF 6229	4%	12.500,00
2	AMBULÂNCIA RENAULT MASTER - ALT 5964	4%	11.000,00
3	AMBULANCIA RENAULT MASTER - BAL 8156	4%	16.000,00
4	RENAULT/MASTER REVES - BCW 5C50	4%	16.000,00
5	FIAT DUCATO ENGESIGMIC 16 PASSAGEIROS - BEM 9G61	4%	15.000,00
6	MERCEDES BENZ CDI 311 SPRINTER - AEW 1515	4%	12.000,00
7	FIAT DUCATO MARTICAR 16 - BBP 8454	4%	15.000,00
8	RENAULT/M REVESCAP L3H2 - BBY 2618	4%	16.000,00
9	FORD TRANSIT JAEDI - AUX 2310	4%	11.000,00
10	FIAT DUCATO ENGESIGEXE - BEH-4G13	4%	15.000,00
14	MICRO ÔNIBUS AGRALE - ARY 3269	4%	11.000,00
15	MICRO ÔNIBUS AGRALE - ARY 9670	4%	11.000,00
16	MICRO ÔNIBUS IVECO - ARS 3190	4%	11.000,00
17	ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS - AVD 6780	4%	11.000,00
18	ÔNIBUS VOLKS 15.190 - AVD 6773	4%	12.000,00
19	ÔNIBUS VOLKS 15.190 - AVD 6779	4%	12.000,00
20	MPOLO VOLARE MICRONIBUS 21P - BCV 5A33	4%	13.000,00
21	ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE W9 - BAG 7518	4%	15.000,00
22	MARCOPOLO/VOLARE W-L ON - SDZ-5F29	4%	15.000,00
23	ÔNIBUS VOLKS 16.210 - AIA 4467	4%	15.000,00
24	MPOLO ONIBUS V8L 26P - BCR 3A14	5%	15.000,00
25	ÔNIBUS VOLKS GRANFLEX 17230 - AQY 4716	4%	15.000,00
26	ONIBUS VOLKS MARCOPOLO IDEALE R - ASI 2755	4%	15.000,00
27	ÔNIBUS SCANIA K112CL - BXG 4315	4%	20.000,00
28	ONIBUS VOLKS MARCOPOLO IDEALE R - ASI 2757	5%	15.000,00
41	PEUGEOT EXPERT SEG5C68	5%	20.000,00
71	FORD TRANSIT AMBULÂNCIA SEG-6D21	5%	20.000,00



CAPITAL DO FIELÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

3.2.1. Valor total do Fornecedor: R\$ 385.500,00 (trezentos e oitenta e cinco mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARAGRAFO SEGUNDO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES

5.1. À fornecedora serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

- Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;
- Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,5% (meio por cento) do valor total registrado por dia de atraso ou de demora;
- Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplica-se o disposto no parágrafo segundo desta cláusula, com prazo máximo definido no parágrafo sexto da Cláusula Segunda para a efetiva substituição das peças.

5.2. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Três Barras do Paraná, nos casos de:

- Apresentação de documentação falsa;
- Retardamento na execução do objeto;
- Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- Comportamento inidôneo;
- Fraude na execução do contrato;
- Falha na execução do contrato.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Será facultado à fornecedora o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

PARAGRAFO SEGUNDO - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

6.1. O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação no órgão oficial do município, não sendo permitida sua prorrogação.

6.2. O prazo de execução se estende ao prazo da vigência, sendo que a execução deverá ocorrer



conforme especificado no Edital de Pregão Eletrônico Nº 31/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega das peças e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Atestado de recebimento emitido pelo Órgão solicitante;
- b) Requisições de entrega das peças emitidas pela Secretaria Competente;
- c) Certidão de Regularidade Previdenciária;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS.

7.2. As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- a) 02.01.04.122.0002.2.002.000.3.3.90.39.00
- b) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.39.00
- c) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.39.00
- d) 05.02.15.452.0007.2.015.000.3.3.90.39.00
- e) 06.01.08.243.0009.2.018.000.3.3.90.39.00
- f) 06.01.08.244.0009.2.020.000.3.3.90.39.00
- g) 06.01.08.244.0009.2.048.000.3.3.90.39.00
- h) 06.02.08.243.0023.6.003.000.3.3.90.39.00
- i) 06.03.08.244.0005.2.021.000.3.3.90.39.00
- j) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.39.00
- k) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.39.00
- l) 07.01.10.304.0022.2.016.000.3.3.90.39.00
- m) 08.01.27.812.0014.2.040.000.3.3.90.39.00
- n) 09.01.12.361.0010.2.028.000.3.3.90.39.00
- o) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.39.00
- p) 09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.39.00
- q) 09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.39.00
- r) 09.03.12.367.0012.2.033.000.3.3.90.39.00
- s) 09.04.12.366.0020.2.037.000.3.3.90.39.00
- t) 10.01.20.606.0015.2.041.000.3.3.90.39.00
- u) 10.01.20.606.0015.2.050.000.3.3.90.39.00
- v) 10.02.18.541.0016.2.042.000.3.3.90.39.00

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. As obrigações das partes são as mesmas descritas no Edital de Pregão Eletrônico Nº 31/2023.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO ÚNICO - Comprovada a alteração dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.



CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO/CANCELAMENTO DA ATA


10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja em seu cancelamento, com as consequências previstas em lei ou regulamento, incluindo as penalidades previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.


CLAÚSULA DECIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. A presente Ata de Registro de Preços serão aplicadas as seguintes disposições gerais:
- a) A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
 - b) Integram o presente instrumento, independente de transcrição, o edital e anexos, bem como todos os atos praticados constantes nos autos do Pregão Eletrônico N° 31/2023.
 - c) A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Compras.
 - d) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
 - e) Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Três Barras do Paraná/PR, 07 de junho de 2023.


MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GERSO FRANCISCO GUSSO – Prefeito Municipal


IRES SGARBI - ME
Ires Sgarbi – Representante Legal


VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
PREGOEIRA


VIVIANE RODRIGUES
MEMBRO


FERNANDO HENRIQUE PIZZATO
MEMBRO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA SISTEMAS ELÉTRICOS, AR CONDICIONADO E ARREFECIMENTO PARA TODA LINHA VEICULAR E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **IRES SGARBI – ME - CNPJ nº 07.034.235/0001-43**

LOTE	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR TOTAL
1	AMBULANCIA RENAULT MASTER - AWF 6229	4%	12.300,00
2	AMBULANCIA RENAULT MASTER - ALT 5964	4%	11.000,00
3	AMBULANCIA RENAULT MASTER - BAL 8156	4%	16.000,00
4	RENAULT/MASTER REVES - BCW 5C58	4%	16.000,00
5	FIAT DUCATO ENGESIGMIC 16 PASSAGEIROS - BEM 9G61	4%	15.000,00
6	MERCEDES BENZ CDI 311 SPRINTER - AEW 1515	4%	12.000,00
7	FIAT DUCATO MARTICAR 16 - BBP 8454	4%	15.000,00
8	RENAULT/M REVECAP L3H2 - BDY 2618	4%	16.000,00
9	FORD TRANSIT JAEDI - AUX 2310	4%	11.000,00
10	FIAT DUCATO ENGESIGEXE - BEH-4G13	4%	15.000,00
14	MICRO ÔNIBUS AGRALE - ARY 3269	4%	11.000,00
15	MICRO ÔNIBUS AGRALE - ARY 9670	4%	11.000,00
16	MICRO ÔNIBUS IVECO - ARS 3190	4%	11.000,00
17	ÔNIBUS IVECO CITYCLASS - AVD 6780	4%	11.000,00
18	ÔNIBUS VOLKS 15.190 - AVD 6773	4%	12.000,00
19	ÔNIBUS VOLKS 15.190 - AVD 6779	4%	12.000,00
20	MPOLO VOLARE MICRÔNIBUS 21P - BCV 5A33	4%	13.000,00
21	ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE W9 - BAG 7518	4%	15.000,00
22	MARCOPOLO/VOLARE W-L ON - SDZ-5F29	4%	15.000,00
23	ÔNIBUS VOLKS 16.210 - AIA 4467	4%	13.000,00
24	MPOLO ONIBUS V8L 26P - BCR 3A14	5%	13.000,00
25	ÔNIBUS VOLKS GRANFLEX 17230 - AQY 4716	4%	15.000,00
26	ÔNIBUS VOLKS MARCOPOLO IDEALE R - ASI 2755	4%	15.000,00
27	ÔNIBUS SCANIA K112CL - BXG 4315	4%	20.000,00
28	ONIBUS VOLKS MARCOPOLO IDEALE R - ASI 2757	5%	15.000,00
41	PEUGEOT EXPERT SEG5C68	5%	20.000,00
71	FORD TRANSIT AMBULANCIA SEG-6D21	5%	20.000,00

Valor total registrado para o fornecedor: R\$ 385.500,00 (trezentos e oitenta e cinco mil e quinhentos reais).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.

Data 07/06/2023

Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.

Pregão Eletrônico SRP Nº 31/2023.

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:505B3970

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/06/2023. Edição 2788
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>